

**DISPENSA POR
LIMITE
Nº 16/2020
MURAL TCE/PR: 17/07/2020
PROCESSO: 65**

| CONTRATO | FORNECEDOR | VALOR |
|----------|----------------------------|---------------|
| 100 | PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA | R\$ 10.269,00 |

OBJETO:

**"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA
PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ:
09.137.176/0001-64, PARA
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
JANELAS DE VIDRO".**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|------------------|---|------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2020 | 1048 | 04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00.00 | 103 - EDUCAÇÃO | R\$ 47.272,64 |



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeiturasulina @prefeituramunicipaldesulina

FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br



SULINA - PARANÁ
Tudo a pé, crescer e viver aqui

PORTARIA Nº. 066/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

| Nome | Cargo | Matrícula Funcional |
|-------------------------------|-------------|---------------------|
| 1º Ediceia Schaefer Rosa | Presidente | 6386-1 |
| 2º Eliane Ritter Dzivielevski | Secretária | 6351/1 |
| 3º Gelso Roberto Chioquetta | Membro | 3549-1 |
| Ademir Kunz | 1º Suplente | 3018-1 |
| Jackson Roberto Schneider | 2º Suplente | 3069-1 |
| Nádia Novochadley | 3º Suplente | 3883-1 |

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 11 de maio de 2020.

PUBLICADO EM 12 /05/2020, EDIÇÃO 2007, PÁGINA 013 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 12 /05/2020, EDIÇÃO 1034, PÁGINA 132 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Ofício n.º 16 - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 22 de maio de 2020.

DE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VENDAS E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO". Valor total estimado: **R\$ 10.269,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|---|------|----------------------|--------------------|
| 01 | JANELA 4FLS INCOLOR 10MM MEDINDO 337X1755 | 01 | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 02 | JANELA 4FLS INCOLOR 10MM MEDINDO 337X176 | 01 | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 03 | PORTA 2FLS INCOLOR 10MM MEDINDO 157X305 | 01 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 04 | PORTA DE GIRO COM FIXO INCOLOR 10MM MEDINDO 95X306 | 01 | 1.180,00 | 1.180,00 |
| 05 | VIDRO FIXO INCOLOR 10MM MEDINDO 180X174 | 01 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 06 | VIDRO FIXO INCOLOR 10MM MEDINDO 42X173 | 01 | 259,00 | 259,00 |
| 07 | JANELA INCOLOR 10MM MEDINDO 336X1795 | 01 | 1.980,00 | 1.980,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 10.269,00 | |

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se a contratação dos objetos acima citado, tendo em vista da necessidade da aquisição destes produtos para fechar o saguão para melhor comodidade dos alunos evitando frio, chuva e um lugar mais agradável e climatizado acaso aqueça o ambiente para a Escola Municipal Arnaldo Busato EIEF., e substituição da vidraça na sala de atendimento Psicológico e Fonoaudiólogo da Educação.

Quanto à necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação no exercício.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Em caso de autorização para contratação direta, a indicação é a empresa **PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA**, uma vez que foi a que apresentou o menor orçamento para aquisição pretendida, responsabilizando-me pela seleção da contratada

FONTES: 103 e 104

Cordialmente,

ROSANA SCHAEDLER KUNZ
Secretária de Educação Cultura e Esporte



VIDRAÇARIA & ESQUADRIA FERRO E ARTE

SCHECHELCK E PRESA LTDA-ME

CNPJ: 12.523.316/0001-47 INS EST: 90532662-71
tel (46) 3242-3114 RUA: DIOGO ANTONIO FEIJO B: SÃO MIGUEL
chopinzinho - Pr cep-85560-000

EMAIL: Vidracaria_ferroarte@hotmail.com

cliente-escola municipal arnaldo busato

cnpj-01.793.718/0001-45

end-rua comendador araujo n207

município -sulina pr

| qnt | Descrição | total |
|-----|--|-----------------|
| 1 | Janela 4 fls 10 mm 337x1755 | 2.150,00 |
| 1 | Janela 4fls 10 mm 337x176 | 2.150,00 |
| 1 | Porta 2 fls incolor 10 mm | 1.950,00 |
| 1 | Porta de giro com fixo incolor 10mm 95x306 | 1.350,00 |
| 1 | Vidro fixo incolor 10 mm 180x174 | 1.210,00 |
| 1 | Vidro fixo incolor 10 mm 42x173 | 295,00 |
| 1 | Janela incolor 10 mm 336x1795 | 2.170,00 |
| | | |
| | | total 11.275,00 |

CHOPINZINHO 27 DE ABRIL DE 2020

validade orçamento 20 dias

12.523.316/0001-47
Arnaldo Souza
SCHECHELCK E PRESA LTDA

Rua Diogo Antonio Feijó, 4317
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

[Digite texto]



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), 08 de junho de 2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

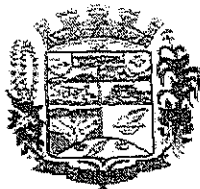
**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações.**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 08 de junho de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO". Valor total estimado: "**R\$ 10.269,00 (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais)**", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguinte Dotação Orçamentária;

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|------------------|---|------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2020 | 1048 | 04.01.12.361.0007.2010000.3.3.90.30.24.00 | 103 – Educação | R\$ 47.272,64 |

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.

PAGNONCELLI & CAVALLI LTDA

CNPJ - 09.137.176/0001-64

NIRE - 41206048151

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ADEMIR PAGNONCELLI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Videira - SC, nascido em 11/12/1952, empresário, residente e domiciliado na Vila Dois Irmãos, S/N, Próximo ao Clube Dois Irmãos, Distrito de Dois Irmãos, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.154.801-6 SSP/PR, expedida em 09/10/1973 e CPF nº 213.629.989-15,

ILIANE CAVALLI, brasileira, solteira, natural de São João - PR, nascida em 23/03/1979, empresária, residente e domiciliada na Rua das Orquideas, 158, Bairro Monte Castelo, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 6.970.725-4 SSP/PR, expedida em 24/02/2015 e CPF nº 031.122.119-01. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **PAGNONCELLI & CAVALLI LTDA**, com sede na Rua Principal, S/N, Próximo ao Clube Dois Irmãos, Distrito de Dois Irmãos, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206048151 em 18/10/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.137.176/0001-64 e última alteração contratual de consolidação nº 3 de 11/04/2018 sob número 20182033007, regida pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 resolvem, assim, alterar o Contrato Social mediante seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade que gira sob nome empresarial de **PAGNONCELLI & CAVALLI LTDA**, passa a partir desta data a girar sob o nome empresarial de **PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA**.

2ª - Fica alterado o endereço empresarial da sua sede de Rua Principal, S/N, Próximo ao Clube Dois Irmãos, Distrito de Dois Irmãos, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 para Rua das Orquideas, 158, Bairro Monte Castelo, São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000.

3ª - Fica alterado o ramo de atividade que era transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de preparação de terreno, construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, construção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas, construção de encostas e muros de arrimo, desmonte e demolição de estruturas previamente existentes, obras de alvenaria e acabamento da construção e serviços de engenharia passando para serviços de preparação de terreno, obras de terraplanagem, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, construção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas, construção de encostas e muros de arrimo, desmonte e demolição de estruturas previamente existentes, obras de alvenaria e acabamento da construção e serviços de engenharia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 09:50 SOB Nº 20194728323.
PROTOCOLO: 194728323 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904038410. NIRE: 41206048151.
PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PAGNONCELLI & CAVALLI LTDA

CNPJ - 09.137.176/0001-64

NIRE - 41206048151

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

4ª - O sócio **Ademir Pagnoncelli** retira-se da sociedade, neste ato transferindo por venda suas 54.000(cinquenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas pelo valor nominal de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), parte para o sócio ingressante **Patrik Eduardo Pagnoncelli**, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 11/11/1979, empresário, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 158, Bairro Monte Castelo, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.088.818-1 SSP/PR, expedida em 04/01/2007 e CPF nº 030.771.319-94 a quantidade de 30.000(trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas pelo valor nominal de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) e 24.000(vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas pelo valor nominal de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) para o sócio ingressante **Paulo Sergio Girardi**, brasileiro, divorciado, natural de Tapejara - RS, nascido em 26/04/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Esperança, 971, Centro, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.982.608-0 SSP/PR, expedida em 27/03/2000 e CPF nº 055.922.279-30.

5ª - A sócia **Iliane Cavalli** retira-se da sociedade, neste ato transferindo por venda suas 6.000(seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas pelo valor nominal de R\$ 6.000,00(seis mil reais), para o sócio anteriormente já qualificado **Paulo Sergio Girardi**.

6ª - Os sócios **Ademir Pagnoncelli** e **Iliane Cavalli** retiram-se da sociedade dando plena, geral e rasa quitação da quantia recebida, declarando que receberam os valores acima descritos, não tendo nada a reclamarem, seja a qualquer título.

7ª - Os sócios ingressantes declaram conhecerem a situação econômica financeira e fiscal da empresa na qual estão ingressando.

8ª - Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 60.000(sessenta mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em Moeda Corrente Nacional, passa a ser dividido entre os sócios admitidos na seguinte proporção:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR (R\$) | % |
|----------------------------|---------------|------------------|---------------|
| PATRIK EDUARDO PAGNONCELLI | 30.000 | 30.000,00 | 50,00 |
| PAULO SERGIO GIRARDI | 30.000 | 30.000,00 | 50,00 |
| TOTAL | 60.000 | 60.000,00 | 100,00 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 09:50 SOB Nº 20194728323.
 PROTOCOLO: 194728323 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904038410. NIRE: 41206048151.
 PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PAGNONCELLI & CAVALLI LTDA
CNPJ - 09.137.176/0001-64
NIRE - 41206048151
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

9ª - A sociedade que era administrada pelo Sócio **Ademir Pagnoncelli** passa a ser administrada pelos Sócios **Patrik Eduardo Pagnoncelli** e **Paulo Sergio Girardi**, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

10ª - Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

11ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA
CNPJ: 09.137.176/0001-64
NIRE: 41206048151

PATRIK EDUARDO PAGNONCELLI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 11/11/1979, empresário, residente e domiciliado na Rua das Orquideas, 158, Bairro Monte Castelo, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.088.818-1 SSP/PR, expedida em 04/01/2007 e CPF nº 030.771.319-94,

PAULO SERGIO GIRARDI, brasileiro, divorciado, natural de Tapejara - RS, nascido em 26/04/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Esperança, 971, Centro, Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.982.608-0

(Handwritten signature and scribbles)

(Handwritten signature and scribbles)

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 09:50 SOB Nº 20194728323.
 PROTOCOLO: 194728323 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904038410. NIRE: 41206048151.
 PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PAGNONCELLI & CAVALLI LTDA

CNPJ - 09.137.176/0001-64

NIRE - 41206048151

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SSP/PR, expedida em 27/03/2000 e CPF nº 055.922.279-30. Que, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA**, com sede na Rua das Orquideas, 158, Bairro Monte Castelo, São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206048151 em 18/10/2007, inscrita no CNPJ sob nº 09.137.176/0001-64 e última alteração contratual de consolidação nº 3 de 11/04/2018 sob número 20182033007, regida por este instrumento e pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76, e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA**, com sede na Rua das Orquideas, 158, Bairro Monte Castelo, São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão **PAGNONCELLI & GIRARDI SERVIÇOS**.

2ª - A sociedade tem por objeto social - serviços de preparação de terreno, obras de terraplanagem, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, construção de vias urbanas, ruas, praças e calçadas, construção de encostas e muros de arrimo, desmonte e demolição de estruturas previamente existentes, obras de alvenaria e acabamento da construção e serviços de engenharia.

3ª - O Capital Social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

| SÓCIO | QUOTAS | VALOR (R\$) | % |
|----------------------------|---------------|------------------|---------------|
| PATRIK EDUARDO PAGNONCELLI | 30.000 | 30.000,00 | 50,00 |
| PAULO SERGIO GIRARDI | 30.000 | 30.000,00 | 50,00 |
| TOTAL | 60.000 | 60.000,00 | 100,00 |

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.

5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 09:50 SOB Nº 20194728323.
 PROTOCOLO: 194728323 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904038410. NIRE: 41206048151.
 PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PAGNONCELLI & CAVALLI LTDA

CNPJ – 09.137.176/0001-64

NIRE - 41206048151

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 18/10/2007 conforme registro na Jucepar 07/458557-6, e seu prazo de duração é **indeterminado**.

8ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **Patrik Eduardo Pagnoncelli e Paulo Sergio Girardi**, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador quando for o caso.

12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o remanescente, podendo os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

14ª - Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 §. 1º do Código Civil de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 09:50 SOB Nº 20194728323.
 PROTOCOLO: 194728323 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904038410. NIRE: 41206048151.
 PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

PAGNONCELLI & CAVALLI LTDA

CNPJ - 09.137.176/0001-64

NIRE - 41206048151

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

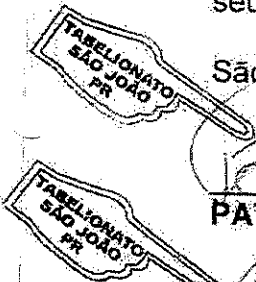
15ª - A empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2016.

16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17ª - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 23 de agosto de 2019.



Patrik Eduardo Pagnoncelli
PATRIK EDUARDO PAGNONCELLI

Paulo Sergio Girardi
PAULO SERGIO GIRARDI



Ademir Pagnoncelli
ADEMIR PAGNONCELLI

Iliane Cavalli
ILIANE CAVALLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 09:50 SOB Nº 20194728323.
PROTOCOLO: 194728323 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904038410. NIRE: 41206048151.
PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CTABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Dr. Eliana Carneiro Cravo - Tabelião
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85572-000 - Fone: (45) 3523-1700

Selo: xagrq EtbKC.RB4Lw-4UHAz.z6sAC
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **PAULO SERGIO GIRARDI**. Dou fe Custas: R\$8.41 (VRC 43.60); Funrejus: R\$2.10
Selo Funarpen: R\$0.80 (Lei 3.228/2001); ISSQN: R\$0.25
FADEP: R\$0.42
São João-Paraná, 28 de agosto de 2019.
Em Teste: *[Assinatura]*
RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente substituta

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Parr. 22/2013
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

CTABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Dr. Eliana Carneiro Cravo - Tabelião
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85572-000 - Fone: (45) 3523-1700

Selo: uaqic.c7sel.VVMK7-PpH93.H05Qb
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **ADEMIR PAGONCELLI e PATRIK EDUARDO PAGONCELLI**. Dou fe Custas: R\$18.82 (VRC 43.60); Funrejus: R\$4.20
Selo Funarpen: R\$0.80 (Lei 3.228/2001); ISSQN: R\$0.50 - FADEP: R\$0.84
São João-Paraná, 27 de agosto de 2019.
Em Teste: *[Assinatura]*
RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente substituta

Rafaela Aparecida Vaz
Escrevente Substituta Parr. 22/2013
Tabelionato de Notas
e Protesto de Títulos
Comarca de São João - Pr

CTABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Dr. Eliana Carneiro Cravo - Tabelião
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85572-000 - Fone: (45) 3523-1700

Selo: Taq7O.XGJXc.WyqmO-8uK4Z.ZXHP6
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **LIANE CAVALLI**. Dou fe Custas: R\$8.41 (VRC 43.60); Funrejus: R\$2.10
Selo Funarpen: R\$0.80 (Lei 3.228/2001); ISSQN: R\$0.25 - FADEP: R\$0.42
São João-Paraná, 29 de agosto de 2019.
Em Teste: *[Assinatura]*
RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2019 09:50 SOB N° 20194728323.
PROTOCOLO: 194728323 DE 29/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904038410. NIRE: 41206048151.
PAGONCELLI & GIRARDI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.137.176/0001-64 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/10/2007 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA |
|---|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAGNONCELLI & GIRARDI SERVICOS | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS | NÚMERO 158 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------------|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 85.570-000 | BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO | MUNICÍPIO SAO JOAO | UF PR |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO_PAGN@HOTMAIL.COM | TELEFONE (46) 9118-4454 |
|--|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2007 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2020 às 10:50:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA
CNPJ: 09.137.176/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:21 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **B0BC.8D73.347D.2C80**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022069623-00

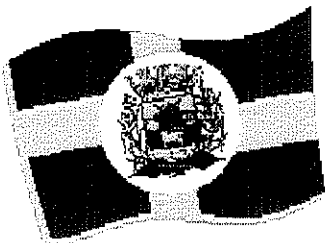
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.137.176/0001-64**
Nome: **PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo Municipal

Adm. 2017/2020
São João - PR
CNPJ 76.995.422/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1283/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

São João, 12 de Junho de 2020.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM29C2QET4M4X8X9A5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 9211 | 09.137.176/0001-64 | 90780318-05 | 056 |

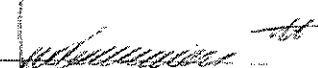
ENDEREÇO

R DAS ORQUIDEAS, 158 - MONTE CASTELO CEP: 85570000 São João - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Serviços de engenharia

RAZÃO SOCIAL: PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA


Anderson C. Cardoso
Diret. do Deptº Tributação e Fiscalização
PORT: 4775/17 - RG: 9.411.982-0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.137.176/0001-64

Razão Social: PAGNONCELLI GIRARDI LTDA

Endereço: RUA ORQUIDEAS 158 / MONTE CASTELO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2020 a 31/07/2020

Certificação Número: 2020070202212547680405

Informação obtida em 08/07/2020 13:18:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.137.176/0001-64
Certidão nº: 13489808/2020
Expedição: 12/06/2020, às 11:15:04
Validade: 08/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.137.176/0001-64, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO



SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

| Nome | Descrição da Natureza Jurídica | CNPJ/CPF |
|----------------------------|----------------------------------|--------------------|
| PAGNONCELLI E GIRARDI LTDA | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | 09.137.176/0001-64 |

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 27/04/2020 às 13h21min

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

A empresa **PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.137.176/00001-64, com sede no endereço Rua das Orquídeas, 158, bairro Monte Castelo, São João/PR, endereço eletrônico jucilianecavalli@hotmail.com, telefone (46) 99111 8580, por intermédio de seu representante legal, o Sr. PATRIK EDUARDO PAGNONCELLI, portadora do documento de identidade RG nº 7.088.818-1 SSP/PR e do CPF nº 030.771.319-94, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

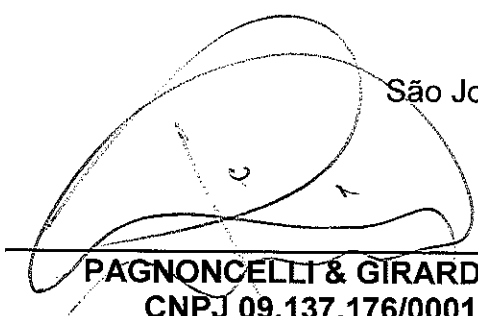
I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. **LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR**, Portador do RG 7.528.307-5 SSP/PR e CPF 045.105.029-07, CREA 16271/D.

São João/PR, 12 de junho de 2020.



PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA
CNPJ 09.137.176/0001-64



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: PAGONCELLI & GIRARDI LTDA | | Protocolo: PRC2002063387 | | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 41206048151 | CNPJ 09.137.176/0001-64 | Data de Ato Constitutivo 18/10/2007 | Início de Atividade 18/10/2007 | | |
| Endereço Completo Rua DAS ORQUIDEAS, Nº 158, MONTE CASTELO - São João/PR - CEP 85570-000 | | | | | |
| Objeto Social SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, DESMONTE E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES, OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. | | | | | |
| Capital Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) | Porte ME (Microempresa) | | Prazo de Duração Indeterminado | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome PATRIK EDUARDO PAGONCELLI | CPF/CNPJ 030.771.319-94 | Participação no capital R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Nome PAULO SERGIO GIRARDI | CPF/CNPJ 055.922.279-30 | Participação no capital R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome PATRIK EDUARDO PAGONCELLI | CPF 030.771.319-94 | Término do mandato | | | |
| Nome PAULO SERGIO GIRARDI | CPF 055.922.279-30 | Término do mandato | | | |
| Último Arquivamento | | | Situação | | |
| Data 02/09/2019 | Número 20194728323 | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2020, às 13:25:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5IA2NBUV.



PRC2002063387

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 16 de julho de 2020.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO”**. Valor total: **R\$ 10.269,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais)**.

Cordialmente,

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO”.

2. SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade da aquisição destes produtos para fechar o saguão para melhor comodidade dos alunos evitando frio, chuva e um lugar mais agradável e climatizado acaso aqueça o ambiente para a Escola Municipal Arnaldo Busato EIEF., e substituição da vidraça na sala de atendimento Psicológico e Fonoaudiólogo da Educação”.*

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: *“justifica-se o pedido haja vista o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como considerando que no presente exercício não fora contratado objeto assemelhado, nem há previsão e planejamento de repetição desse tipo de contratação”.*

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 10.269,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais).**

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO

Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|------------------|---|------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2020 | 1048 | 04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00.00 | 103 – EDUCAÇÃO | R\$ 47.272,64 |

10. PRAZO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 16 de julho de 2020.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020.**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo:
Valor total: **R\$ 10.269,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|---|------|--------------------|--------------------|
| 01 | JANELA 4FLS INCOLOR 10MM MEDINDO 337X1755 | 01 | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 02 | JANELA 4FLS INCOLOR 10MM MEDINDO 337X176 | 01 | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 03 | PORTA 2FLS INCOLOR 10MM MEDINDO 157X305 | 01 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 04 | PORTA DE GIRO COM FIXO INCOLOR 10MM MEDINDO 95X306 | 01 | 1.180,00 | 1.180,00 |
| 05 | VIDRO FIXO INCOLOR 10MM MEDINDO 180X174 | 01 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 06 | VIDRO FIXO INCOLOR 10MM MEDINDO 42X173 | 01 | 259,00 | 259,00 |
| 07 | JANELA INCOLOR 10MM MEDINDO 336X1795 | 01 | 1.980,00 | 1.980,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 10.269,00 | |

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.



4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

- a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada



pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|------------------|---|------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2020 | 1048 | 04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00.00 | 103 – EDUCAÇÃO |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.



11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 16/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 16/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 16/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 16 de março de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ROSANA SCHAEGLER KUNZ
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 16 de julho de 2020.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO**".

Narra o ofício de solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rosana Schaedler Kunz que *"justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade da aquisição destes produtos para fechar o saguão para melhor comodidade dos alunos evitando frio, chuva e um lugar mais agradável e climatizado acaso aqueça o ambiente para a Escola Municipal Arnaldo Busato EIEF, e substituição da vidraça na sala de atendimento Psicológico e Fonoaudiólogo da Educação"*.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 10.269,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias de fonte livre constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

1. Resposta

Em decorrência da narrativa exposta, passamos a análise do tema.

Pois bem, os processos licitatórios em geral têm por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição disciplina a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração. Todavia, a Lei nº 8666/93 trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

035



A dispensa de licitação se verifica quando haveria o dever de licitar, mas por motivos expressos no texto legal é mitigado essa obrigatoriedade em razão do interesse público relevante. Acerca da possibilidade de contratação direta pelo Município, há que se entender dispensável a licitação. Efetivamente, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

A Lei previu como dispensável a licitação em situações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23. O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.

Observa-se que o valor máximo previsto no contrato (R\$ 10.269,00) está abaixo do limite previsto no art. 24, II da Lei 8.666/93, notadamente após a atualização dos valores previstos no art. 23, da Lei nº 8.666/93, através do recente Decreto nº 9.412, de 18/06/2018. Ainda em consulta ao departamento de compras não há registro de aquisições dessa natureza, nem previsão para tanto.

Apenas quanto a formalização do presente procedimento, temos que louvável por parte da administração, isso porque é o mesmo dispensado por força da previsão do art. 26, inclusive quanto à publicação. Diz o mencionado art. 26:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

De tal dispositivo extrai-se que a procedimentalização da dispensa de licitação, com publicação, contratação, etc, é voltada aos incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8.666/93, sendo que no caso da contratação em epígrafe o fundamento é o art. 24, II, que trata das contratações de pequeno valor.

Neste sentido é o posicionamento dos Tribunais, que consigna que ao "tratar-se de hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, e não inexigibilidade, ... não se exige a formalidade do art. 26 da Lei de Licitações". (TJMG 20.08.2008 – 1.0521.04.036364-5/001).

E também a doutrina, segundo a qual "a lei admite a desnecessidade da justificação na hipótese isolada de dispensabilidade em função do reduzido valor do objeto (art. 24, I e II), dada a objetividade da excludente aritmética". (Jessé Torres Pereira Junior, Comentários às leis das licitações e contratos da Administração Pública, pág. 359).

036



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Por fim, vale citar o Tribunal de Contas da União, que sobre a economicidade e a publicação, decidiu que as dispensas que possam ser enquadradas nos incisos I e II do art. 24 e concomitantemente em outros dispositivos do art. 24 ou 25 da Lei n. 8.666/93 dispensam a publicação. (Processo TC-019.967/2005-4 Acórdão n. 1336/2003 – Plenário).

Contudo, uma vez que a administração decidiu por formalizar o procedimento licitatório, **MESMO NÃO SENDO OBRIGATÓRIO**, cumpre recomendar algumas observações, conforme entendimento do TCU a seguir:

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que exige comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS de todos aqueles que contratam com o poder público, inclusive nas contratações realizadas mediante convite, dispensa ou inexigibilidade de licitação, mesmo quando se tratar de compras para pronta entrega (...). Acórdão 1467/2003 Plenário

Já que resolveu-se por formalizar o procedimento de dispensa, não é por demais também seguir as cautelas do art. 26 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Nesse sentido, a pesquisa de preços correntes no mercado foi realizada, conforme pesquisa mercadológica comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição legal.

O processo já está instruído com a minuta de contrato e indicação justificada do fornecedor, que pode ser mantida haja vista que foi elaborada corretamente e em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Considerando ainda, que já foram acostados ao processo os seguintes documentos de habilitação: 1) Contrato Social, 2) Cartão de CNPJ, 3) Certidão negativa de débito Federal, Estadual e Municipal, 4) NEGATIVA DO FGTS, 5) CNDT, 6) Certidão Negativa de Falência e Concordata/ Recuperação Judicial e Extrajudicial da Comarca de

137



sua sede, 7) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, de que não emprega menores, de que não tem impedimento para contratar com a Administração Pública e 8) Certidão Simplificada, o feito pode ter prosseguimento.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, especialmente a minuta do contrato e respectivos documentos de habilitação da contratada, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo de contratação.

2. Conclusão


Diante de todo o exposto, em resposta à indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural, e documentação acostada, *opinamos*:

- a) **Pela possibilidade de dispensa de licitação nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, haja vista o valor.**
- b) **Formalize o encaminhamento para a autoridade superior e a devida publicação, nos moldes do art. 26, da Lei nº 8.666/93.**

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de aferir a oportunidade e conveniência do ato.

Por fim atente-se ao prazo de publicação da ratificação, como condição para a eficácia dos atos, previsto no art. 26 da lei 8.666/93 5 (cinco) dias.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 17 de julho de 2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO”**. Valor total: **R\$ 10.269,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais)** e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO**”.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA

CNPJ: 09.137.176/0001-64

Vigência: DE 17/07/2020 ATÉ 17/07/2021

Valor: R\$ 10.269,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de julho de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SULINA |
| Ano* | 2020 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 16 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 65 |
| Instituição Financeira | Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO |
| Dotação Orçamentária* | 0401123610007201000033903024 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 10.269,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 17/07/2020 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> |
| Data Cancelamento | |
| Percentual de participação: | 0,00 |

Editar

Excluir

CPF: 91977959253 (Logout)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 100/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e de outro
PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SULINA, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, brasileiro, casado, portador do CPF nº554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA – PR, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro, e **PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA**, estabelecida na cidade de **SÃO JOÃO – PR**, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº09.137.176/0001-64, neste ato representada por seu representante legal PATRICK EDUARDO PAGNONCELLI, CPF nº030.771.319-94, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 10.269,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais)**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|---|------|----------------------|--------------------|
| 01 | JANELA 4FLS INCOLOR 10MM MEDINDO 337X1755 | 01 | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 02 | JANELA 4FLS INCOLOR 10MM MEDINDO 337X176 | 01 | 1.950,00 | 1.950,00 |
| 03 | PORTA 2FLS INCOLOR 10MM MEDINDO 157X305 | 01 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 04 | PORTA DE GIRO COM FIXO INCOLOR 10MM MEDINDO 95X306 | 01 | 1.180,00 | 1.180,00 |
| 05 | VIDRO FIXO INCOLOR 10MM MEDINDO 180X174 | 01 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 06 | VIDRO FIXO INCOLOR 10MM MEDINDO 42X173 | 01 | 259,00 | 259,00 |
| 07 | JANELA INCOLOR 10MM MEDINDO 336X1795 | 01 | 1.980,00 | 1.980,00 |
| TOTAL GERAL | | | R\$ 10.269,00 | |

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.
- 4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.
- 5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:
- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | |
|-----------|------------------|---|------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2020 | 1048 | 04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.24.00.00 | 103 – EDUCAÇÃO |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços

(Handwritten signatures and marks)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PÁGO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAG. MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ: 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 16/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 16/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 16/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São**



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
 CNPJ 80.869.886/0001-43
 prefeitura@sulina.pr.gov.br
 www.sulina.pr.gov.br

João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 17 de julho de 2020

PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA
 CNPJ Nº09.137.176/0001-64
 CONTRATADA

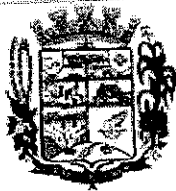
MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

ROSANA SCHAEGLER KUNZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 GESTORA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Testemunhas:

 NOME:
 RG: 7.100.143-1

 NOME: Alan Luiz Griebeler
 RG: 10.308.838-0



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

| | |
|------------|--|
| CONTRATADA | PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA |
| CNPJ | 09.137.176/0001-64 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGNONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Limite N.16/2020 |
| VALOR | 10.269,00 (dez mil duzentos e sessenta e nove reais) |
| VIGÊNCIA | 17 de julho de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR |



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 151/2020
Altera o caput e adiciona parágrafo 3º no Art. 6º; Altera o inciso II e adiciona inciso III ao Art. 10º; Exclui o inciso I do Art. 21 e Altera o Art. 26 do Decreto nº 139/2020, de 03 de Julho de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 17 de julho de 2020, a qual decidiu em comum acordo, pela flexibilização em alguns termos do Decreto nº 139/2020 de 03 de julho de 2020, tendo em vista a mudança no quadro de contaminação pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o caput e adiciona parágrafo 3º no Art. 6º do Decreto nº 139/2020, de 03 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - Fica estabelecido o horário de funcionamento das atividades não essenciais do comércio, profissionais liberais, prestadores de serviços em geral, inclusive as Agropecuárias, Clínicas Veterinárias, Pet Shops, Materiais de Construção, sendo das 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira e das 08h00min às 16h00min aos sábados, permitindo-se aos pets shops, salões de beleza, barbearias e "lava-car" o funcionamento até às 18hs.

§ 1º - (Inalterado)
§ 2º - (Inalterado)
§ 3º - Fica autorizado a abertura e funcionamento dos BARES, das 10h00min às 20h00min, de segunda-feira à sábado, estando proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 2º - Fica alterado o inciso II e adicionado o inciso III ao Art. 10º do Decreto nº 139/2020, de 03 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10º - (Inalterado)
I - (Inalterado)
II - Fica autorizado a utilização de piscinas para realização das atividades metenológicas no caput deste artigo.

III - Fica autorizado a prática de atividade física de caminhada e/ou corrida ao ar livre, desde que respeitado o toque de recolher.

Art. 3º - Fica alterado o inciso I do Art. 21º do Decreto nº 139/2020, de 03 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21 - (Inalterado)
I - Casas noturnas, pubs, boates, casas de show e similares;
II - (Inalterado)

Art. 4º - Fica alterado o Art. 26 do Decreto nº 139/2020, de 03 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26 - As celebrações presenciais, quando realizadas, devem ser em caráter reduzido, devendo observar o horário do toque de recolher aqui estabelecido.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 871/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "maior percentual de desconto POR LOTE/TABELA CATALOGO", lances pregão.
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 05/08/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: "maior percentual de desconto POR LOTE/TABELA CATALOGO", lances pregão.
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Registro de Preços visando futura contratação empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças genuínas, acessórios e mão de obra, inclusive guinchos para atendimento da frota de veículos, conforme especificações dos Termo de Referência em anexo
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 03/07/2020
Cosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0587/2020 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perceives), destinados aos funcionários que atuam no atendimento do Centro de Saúde, na linha de frente ao combate do Covid-19 - Coronavírus.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de julho de 2020 às 13h30min.
UASC: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 21 de julho de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime de valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho eletrônico, aparelho eletroeletrônico e equipamento hospitalar conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de agosto de 2020 às 08h00min.
UASC: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 20 de julho de 2020,
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 03 de agosto de 2020, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 14:01 do dia 03 de agosto de 2020, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 21 de julho de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PREGÃO MUNICIPAL Nº 29 DE JULHO
CNPJ: 80.839.856/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: DEVIDI RICARDO TABELA & CIA LTDA. - R\$ 268.335,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Contratada: DEVIDI RICARDO TABELA & CIA LTDA, CNPJ: 13.519.618/0001-04

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Realiza-se o seguinte:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017, DE 21 DE JULHO DE 2020.
DE PRAZO: Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 28 de julho de 2021. DE VALOR Fica aditado R\$ 20.004,00 (Vinte Mil e Quatro Reais), passando o valor global do contrato original a ser R\$ 77.632,08 (Setenta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos), elevando o valor mensal de R\$ 1.635,34 (Um Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos) para R\$ 1.657,00 (Um Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais) conforme índice IPC-A de 1,80% acumulado no período de junho de 2019 a junho de 2020.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, edição do dia 22 de JULHO de 2020, conforme Lei Autárquica nº 927 de 07 de junho de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná

PREGÃO MUNICIPAL Nº 29 DE JULHO
CNPJ: 80.839.856/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Data da sessão: 04/08/2020 Horário da sessão: 09:00hrs.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Contratação da empresa PAGONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, para aquisição e instalação de janelas de vidro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Contratada: PAGONCELLI & GIRARDI LTDA CNPJ: 09.137.176/0001-64

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016, 17 DE JULHO DE 2020.
DO PRAZO: Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 19 de julho de 2021. Não haverá reajustes, nem correções de preços. DO VALOR: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 53.096,00 (Cinquenta e um mil e noventa e seis reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 11.808,00 (Onze mil, oitocentos e oito reais).

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, edição do dia 20 de JULHO de 2020, conforme Lei Autárquica nº 927 de 07 de junho de 2017.

Espêcie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 36/2020, Objeto: Aquisição de Equipamentos (Bomba de Infilção para Equipos) para Habilitação dos Lelios de UTI Conforme Resolução SESA nº 340/2020, para Posterior Cessão ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael, Contrato nº 229/2020. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: 100MEDIC Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 05.993.698/0001-07, Valor R\$ 218.300,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos reais), assinam: Álvaro Denis Cenci Scolaro, pelo Município e Talliana Trevisan, pela Empresa, Fundamento Legal Lei 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020. Elementos de despesa: (2013) FONTE 303 (2015) FONTE 004 (2016) FONTE 1024. Data da assinatura: 15/07/2020.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 36/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 36/2020, eu, **ÁLVARO DENIS CENCI SCOLARO**, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|--------------------|-----------------|
| 100MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 05.993.698/0001-07 | 218.300,00 |

Conforme proposta, E a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de julho de 2020.
Álvaro Denis Cenci Scolaro Prefeito

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime de valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos ortodônticos, para atender as necessidades do banco ortodôntico da Secretaria Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de agosto de 2020 às 08h00min.
UASC: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 17 de julho de 2020.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 123/2020
TOMADA DE PREÇO Nº: 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realizar obra de ampliação de rede de energia elétrica para atender poço artesiano da comunidade de linha Biguaí, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR DE EXECUÇÃO: 03 (três meses), podendo ser prorrogado.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail, ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R\$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agência 0842-7 do Banco do Brasil - Chopinzinho - Paraná - Brasil.
ABERTURA: Dia 06 de agosto de 2020, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES: do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 22/07/2020 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionando - Telefone (46) 3246-1166 - "e-mail" licitacoespmi@yahoo.com.br
Saúde do Iguaçu, 21 de julho de 2020.
MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, de baixa renda, interessadas em acessar o Programa de Inclusão Social pela Bovinocultura Leiteira, que irá fornecer, em regime de comodato, resfriadores de leite à granel (tanques de expansão).
FORMA DE ENTREGA: Conforme cronograma determinado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 10 (DEZ) DE AGOSTO DE 2020.
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Secretaria Municipal de Agricultura, até o dia 06 de agosto de 2020.
Análise dos Documentos: Dia 07/08/2020.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Agricultura de Saúde do Iguaçu, à Rua 19 de Março, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-Pr, ou pelo site: <http://www.saude.iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php> ou pelo telefone No. (46) 3246-1166 e-mail: licitacoespmi@yahoo.com.br.
Saúde do Iguaçu, 21 de julho de 2020.
MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

| | Nota | Exercício Atual |
|--|------|------------------------|
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III) | | 139.305,15 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | | 139.305,15 |
| QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | Exercício Atual |
| Intragovernamentais | | 425.000,00 |
| Total das transferências recebidas | | 425.000,00 |
| QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | | |
| | | Exercício Atual |
| Legislativa | | 237.709,93 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | | 237.709,93 |

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:FB81A255

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE SULINA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

| LRF, Art. 48 - Anexo 6 | | RS 1,00 |
|---|-----------------------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE | |
| Receita Corrente líquida | 18.653.718,83 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 18.653.718,83 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 18.157.718,83 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 585.413,82 | 3,22 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00% | 1.089.463,13 | 6,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70% | 1.034.989,97 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40% | 980.516,82 | 5,40 |

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 17/Jul/2020, 10h e 30m.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:9382075F

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020.
O MUNICÍPIO de SULINA, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2020, na plataforma: <https://www.comprasnet.gov.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---------------------------------|------------|----------------|---------|
| CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 | 01 | R\$ 364.000,00 | 90 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3244-8000 - E-mail licitacaosulina@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tupinambá, 68, Centro, das 08:00 horas às 11:00 horas.

Sulina (PR), 17 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D53B3815

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO**.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: PAGONCELLI & GIRARDI LTDA
CNPJ: 09.137.176/0001-64
Vigência: DE 17/07/2020 ATÉ 17/07/2021
Valor: R\$ 10.269,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e nove reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 17 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7F265D07

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020

| | |
|------------|---|
| CONTRATADA | PAGONCELLI & GIRARDI LTDA |
| CNPJ | 09.137.176/0001-64 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAGONCELLI & GIRARDI LTDA, CNPJ: 09.137.176/0001-64, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO |
| LICITAÇÃO | Dispensa por Limite N.16/2020 |
| VALOR | 10.269,00 (dez mil duzentos e sessenta e nove reais) |
| VIGÊNCIA | 17 de julho de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR |

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E3856B5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016

Referente ao Pregão Presencial n 43/2016. Contratada: "CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES. CNPJ n 07.136.551/0001-26. Objeto do aditivo: DO PRAZO: Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 19 de julho de 2021. Não haverá reajustes, nem correções de preços. DO VALOR: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 51.096,00 (Cinquenta e um mil e noventa e seis reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 11.808,00 (Onze mil, oitocentos e oito reais). Fundamento: artigos 57, II e 65, inciso I, §1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 17 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C7DFBE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E TOMADA DE PREÇO Nº
09/2020